

LEI N° 727/2001

Dispõe sobre o repasse de Recurso Financeiro adicional ao PROVOPAR de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Ação Social de Nova Santa Rosa – PROVOPAR, o valor adicional de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais a partir do mês de outubro de 2001.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado servirá de aporte ao pagamento de despesas pelos serviços prestados pela Pastoral da Criança de Nova Santa Rosa.

Art. 2.º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06.00 – Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social
- 06.03 – Departamentos de Assistência Social
- 1581486-2019 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 323100.00 – Subvenções Sociais

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 29 de Outubro de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA

Prefeito Municipal